Lei nº 1120/74

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE DIVINÓPOLIS".

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Divinópolis", com sede e foro em Divinópolis, MG, constituído para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da categoria de tecelão, na base territorial de Divinópolis, conforme estabelece a legislação em vigor sobre a matéria e com o intuito de colaborar com os poderes públicos e as associações no sentido da solidariedade social e da sua subordinação aos interesses nacionais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de outubro de 1974.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana de 26/10/1974